



LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2021

De 15 de março de 2021.

SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2016 – CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar.

Art. 1º. Altera os incisos III e V do art. 114 e inclui o inciso XIII ao art. 118 ambos da Complementar 87/2016 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 114. (...)
(...)

III - fica estabelecido ponto facultativo aos sábados para o funcionamento dos comércios das **13h00 às 18h00**, isento do pagamento de qualquer taxa, exceto farmácias;

(...)

V - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar aos domingos e feriados, desde que seja recolhido a taxa devida para funcionamento em horário especial.

[...]

Art. 118 (...)
(...)

XIII – Os estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço poderão funcionar aos domingos e feriados das 7h00min às 12h00min.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício